

**EDITAL Nº. 002/2023/SMP-CP – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 002/2023/SMP-CP.**

## **1. PREÂMBULO**

**1.1.** O MUNICÍPIO DE CARIRÉ (CE), através da Comissão Permanente de Licitação (CPL) da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças (SMPGF), torna pública a licitação que tem como objeto Alienação de 05 (cinco) imóveis dominicais do Município de Cariré descritos no item 2 – DO OBJETO, e que se processará na modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, com o critério de julgamento do tipo **MAIOR OFERTA POR ITEM**, nos termos deste Edital e de seus Anexos, e em conformidade com as disposições da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações e Leis Municipais 601/2018 e 602/2018.

**1.2.** A Comissão Permanente de Licitações (CPL) receberá os envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas financeiras dos interessados em participar da presente licitação até as 09:00 horas do dia **01 de fevereiro de 2024** na Sala de Licitações, localizada na Praça Elísio Aguiar, nº 141, Bairro Centro, Cidade de Cariré, Estado do Ceará, CEP 62.184-000. Após o horário acima indicado, dar-se-á por encerrado o recebimento dos documentos, sendo imediatamente dado o início à abertura dos envelopes.

**1.3.** Cópias do presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas através do site <https://www.carire.ce.gov.br>.

**1.4.** As informações a respeito do cadastramento das empresas junto ao Município poderão ser obtidas na CPL/SMPGF, no endereço supracitado ou pelo telefone (85) 3646-1168, Ramal 202.

**1.5.** As informações de ordem técnica, poderão ser obtidas junto à Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças, situada na Praça Elísio Aguiar, nº 141, Bairro Centro, Cidade de Cariré, Estado do Ceará, CEP 62.184-000, telefone (85) 3646-1168, Ramal 218.

**1.6. Impugnações ao Edital e Recursos**, deverão ser dirigidos à CPL e apresentados por escrito, dentro dos prazos definidos na Lei nº 8.666/1993, no Setor de Licitações do Município, localizado na Praça Elísio Aguiar, nº 141, Bairro Centro, Cidade de Cariré, Estado do Ceará, CEP 62.184-000. **Podendo ser remetidos via correio.**

**1.7. Pedidos de esclarecimentos** deverão ser dirigidos à CPL, por escrito e apresentados no Setor de Licitações do Município somente até o terceiro dia útil anterior a data de abertura da licitação. **Não serão aceitos se remetidos fora do sobredito prazo.**

**1.8. Integram o presente Edital os seguintes anexos:**

- I – Modelo de Proposta Financeira;
- II – Avaliação e informações estimada dos imóveis;
- III – Mapa de Localização e informações dos Imóveis;
- IV – Modelo de Carta de Credenciamento;
- V – Minuta do Contrato;
- VI – Formulário de Dados da Licitante para Contato;

**1.9.** Expediente externo: Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças (SMPGF), de segunda à sexta-feira, das 7h às 13h, exceto feriados; Comissão Permanente de Licitação de segunda à sexta-feira das 7h às 13h, exceto feriados. Eventuais alterações de horário do expediente externo serão publicadas no site <https://www.carire.ce.gov.br> do Município e Mural Oficial, localizado na Praça Elísio Aguiar, nº 141, Bairro Centro, Cidade de Cariré, Estado do Ceará, CEP 62.184-000, cabendo às licitantes realizar o acompanhamento.

**1.10.** Poderá participar da licitação toda e qualquer empresa que satisfaça plenamente as condições do presente Edital, desde que não esteja enquadrada em uma das situações abaixo relacionadas:

- a) declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, que tenha sido penalizada por esta Municipalidade, com suspensão da participação em licitação e/ou contratar com a administração pública ou qualquer de seus órgãos descentralizados;
- b) que esteja enquadrada nas demais hipóteses previstas no art. 9º da Lei nº. 8.666/1993.

## **2. DO OBJETO**

**2.1** O presente edital tem como objeto a Alienação dos imóveis, conforme valores descritos no ANEXO II deste edital.

## **3. DO REGIME DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)**

**3.1.** A ME e/ou EPP que pretenda sua inclusão no regime diferenciado concedido pela Lei Complementar nº. 123/2006 deverá apresentar, na forma da Lei, dentro do envelope n.º 01, conforme Anexo, declaração de que não está incurso em nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, assinada por representante legal da licitante ou por procurador/credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da Lei, ou de carta de credenciamento.

**3.2.** Nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº. 123/2006, as MEs e EPPs deverão apresentar toda a documentação exigida no item 4.2. e 4.2.6 do Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal.

**3.3.** Havendo alguma restrição com relação à regularidade fiscal, será assegurado às MEs e EPPs o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora da licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**3.4.** A não-regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

## **4. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA FINANCEIRA**

**4.1.** Os documentos de habilitação e a proposta financeira serão recebidos pela CPL, em 02 envelopes distintos, numerados de 01 e 02. Não serão aceitos pela CPL envelopes, documentos ou propostas entregue, ainda que recebidos, em local diverso do especificado no item 1.2. supra e que, por qualquer razão, não tenham chegado à CPL até a data e horário da abertura da licitação. Os envelopes deverão estar fechados, contendo na parte externa e frontal a seguinte inscrição:

**EDITAL Nº. 002/2023/SMP-CP – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 002/2023/SMP-CP**  
ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
LICITANTE: Nome da Licitante (admitida sua identificação por envelope timbrado)

**EDITAL Nº. 002/2023/SMP-CP – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 002/2023/SMP-CP**  
ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA FINANCEIRA  
LICITANTE: Nome da Licitante (admitida sua identificação por envelope timbrado)

**4.2. O envelope n.º 01 deverá obrigatoriamente conter:**

**4.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Certidão do CNPJ;
- b) Cédula de Identidade ou documento equivalente oficial do representante, acompanhado do documento que comprove os poderes de representação, ou seja, ato constitutivo da empresa e suas alterações ou acompanhado da respectiva consolidação.

**4.2.2. PESSOA FÍSICA:**

- a) Cédula de Identidade ou documento equivalente oficial;
- b) Cadastro de pessoa Física (CPF).

**4.3. Observações relativas aos Documentos de Habilitação – Envelope n.º 01:**

**4.3.1.** Os documentos contidos no envelope n.º 01 deverão ser originais, cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas dos originais, salvo os documentos cuja autenticidade poderá ser verificada na internet, que poderão ser cópias simples, caso em que a CPL, se entender necessário, poderá diligenciar na internet para averiguar a autenticidade dos mesmos, habilitando ou não a licitante em função desta diligência. Não serão admitidas cópias em papel termo-sensível (fax).

**4.3.3.** Caso a licitante, no ato da licitação, não puder estar representada por sócio-gerente, presidente ou diretor, poderá se fazer representar por procurador / credenciado munido de procuração hábil, nos termos da Lei, ou de carta de credenciamento, nos termos do Anexo, outorgando-lhe poderes gerais para representação, bem como os especiais de assinar/rubricar todos os documentos de habilitação e a proposta, emitir declarações, discordar, concordar, requerer, desistir dos prazos recursais.

**4.3.3.1.** A procuração ou a carta de credenciamento deverá ser apresentada na abertura do certame ou estar dentro do envelope n.º 01 no caso do procurador / credenciado tenha assinado as declarações exigidas para a habilitação e/ou a proposta financeira.

**4.3.4.** Não será causa de inabilitação a mera irregularidade formal que não afete o conteúdo e a idoneidade do documento ou impeça o seu entendimento.

**4.3.5.** A licitante inabilitada fica impedida de participar das fases subsequentes da licitação, a teor do disposto no §4º do art. 41 da Lei n.º 8.666/1993.

**4.4. O envelope n.º 02 deverá conter:**

**4.4.1.** A **Proposta Financeira Resumida**, assinada por representante legal ou por procurador munido de procuração hábil, nos termos da lei, ou de carta de credenciamento, nos termos do modelo Anexo, em 01 via, digitada em papel que identifique a licitante, com valores expressos em R\$ (reais), em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras ou entrelinhas, devendo atender as condições contidas neste Edital e em seus Anexos.

**4.4.2.** Recibo de depósito da caução no valor de 1% da avaliação imobiliária, por imóvel pretendido, realizado em dinheiro junto ao Banco do Brasil, Conta Corrente n.º. 19.796-3, Agência n.º. 8170-1, do Município, ou ainda, seguro garantia ou fiança bancária.

**4.5. Observações relativas à Proposta Financeira – Envelope nº 02:**

**4.5.1.** A Proposta Financeira deverá atender às condições e aos critérios contidos neste Edital, em especial, no Modelo de Proposta Financeira anexo.

**4.5.2.** A omissão na proposta em relação a qualquer uma das exigências do Edital e de seus Anexos importa na submissão da licitante às regras nele estabelecidas.

**4.6. Observações gerais:**

**4.6.1.** Não serão aceitos documentos ou propostas em papel termo sensível (fax).

**4.6.2.** Após a fase de habilitação, não caberá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceite pela CPL.

**4.6.3.** Os documentos e as propostas apresentados deverão, obrigatoriamente, ser expressos na língua portuguesa ou traduzidos por tradutor juramentado.

**4.6.4.** Não serão aceitos pela CPL envelopes, documentos ou propostas entregues, ainda que recebidos, em local diverso do especificado no item 1 – PREÂMBULO e que, por qualquer razão, não tenham chegado à CPL até a data e horário da abertura da licitação.

**4.6.5.** A simples participação da empresa na licitação implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital.

**4.6.6.** A garantia mencionada no item 4.4.2 será liberada até 05 (cinco) dias úteis depois do primeiro pagamento dos imóveis pretendidos e adquiridos no caso de compra parcelada ou depois do único pagamento no caso de aquisição a vista.

a) Para os licitantes inabilitados ou desclassificados, a garantia mencionada a cima será liberada até 05 (cinco) dias úteis após a adjudicação do processo licitatório.

## 5. DO JULGAMENTO

- 5.1.** O critério de julgamento será o de **MAIOR OFERTA POR ITEM**, nos termos das disposições contidas na Lei n.º 8.666/1993, desde que atendidas às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 5.2.** O preço mínimo admitido para cada lote é o constante no Orçamento Estimado.
- 5.3.** Não serão aceitas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer das disposições deste Edital, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais as que apresentarem preços vis ou excessivos, face aos preços praticados no mercado.
- 5.4.** Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos.
- 5.5.** É facultada à CPL, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do procedimento licitatório.
- 5.6.** Os julgamentos, comunicações e demais decisões proferidas pela CPL, quando não proferidos em audiência pública, serão publicadas nos meios oficiais, no Mural Oficial afixado no átrio do paço municipal, sito a Praça Elísio Aguiar, nº 141, Bairro Centro, Cidade de Cariré, Estado do Ceará, CEP 62.184-000, de acordo com as Leis Municipais e no site <https://www.carire.ce.gov.br>.

## 6. DO EMPATE

- 6.1.** No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas;

## 7. DA COMPRA/CONTRATO

- 7.1.** A Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças convocará regularmente a licitante vencedora, para assinar o Contrato de Compra e Venda, dentro prazo de 02 dias úteis, prorrogável, por uma vez, por igual período, quando solicitado pela Licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da sanção prevista no item 7.4.
- 7.2.** É facultado à Administração, quando a convocada não assinar o Contrato de Compra e Venda no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação.
- 7.3.** Decorridos 60 dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
- 7.4.** A recusa injustificada em assinar o Contrato caracteriza inexecução total do objeto e acarretará à licitante vencedora multa de 5% (cinco por cento), aplicada sobre o valor total de sua proposta financeira, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com Administração pelo prazo de 02 anos e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os

motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**7.5.1.** No caso de aquisição parcelada, o município obriga-se a repassar a propriedade do imóvel, somente após a quitação completa do valor apresentado.

**7.6.** O pagamento deverá ser efetuado no prazo de até 30(trinta) dias após a assinatura do Contrato de Compra e Venda oriundo da presente licitação.

**7.7.** O Município terá até 30 dias para transferir a área após o pagamento.

**7.8.** A adjudicação do objeto da presente Licitação dar-se-á através de escritura pública de compra e venda, correndo as despesas desta por conta da PROMITENTE-COMPRADORA.

**7.9.** É de inteira responsabilidade da promitente compradora a apresentação da documentação requisitada pelo Cartório de Registros de Notas (Tabelionato) para a elaboração da escritura pública de compra e venda, sob pena de desfazimento do negócio.

**7.10.** Em caso de descumprimento de obrigações contratuais, a PROMITENTE-COMPRADORA ficará sujeita às seguintes penalidades:

**7.10.1.** Multa de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato em caso de desistência após a assinatura do contrato de promessa de compra e venda;

**7.10.2.** Suspensão de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 01 (um) ano, para a hipótese prevista no item 5.1. supra.

**7.10.3.** O atraso de pagamento de qualquer parcela no vencimento ensejará multa de 2% e juros de 2% ao mês pró-rata.

**7.10.4.** Pelo atraso superior a 30 (trinta) dias, poderá o Município optar por desfazer o negócio.

## **8. DO FORO**

**8.1.** As dúvidas e controvérsias serão dirimidas no Foro de Cariré (CE), quando não resolvidas administrativamente.

Cariré (CE), 28 de dezembro de 2023.

---

**AGUIDA RODRIGUES MARTINS**  
**SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS**

### ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

Apresentamos, abaixo, nossa Proposta Financeira, de acordo com a planilha de avaliação do lote abaixo e declaramos que estamos de acordo com as condições expostas na presente Concorrência Pública.

IMÓVEL Nº _____	
VALOR DO LANCE OU OFERTA	VALOR TOTAL POR EXTENSO
R\$.....	

Forma de pagamento: \_\_\_\_\_

Prazo de validade da proposta: xx (xxxx) dias.

....., ....., de ..... de 2023

.....  
Assinatura(s) do(s) representante(s) legal(is) da licitante (devidamente identificada(s) por carimbo, digitação do(s) nome(s) e da(s) qualificação(ões)).

## ANEXO II – ESPECIFICAÇÕES E AVALIAÇÃO ESTIMADA DOS IMÓVEIS

<b>IMÓVEL 01 – CONFOME ANEXO I</b>
<b>AVALIAÇÃO MÍNIMA</b>
R\$ 249.228,00 (duzentos e quarenta e nove mil, duzentos e vinte e oito reais)

<b>IMÓVEL 02 – CONFOME ANEXO II</b>
<b>AVALIAÇÃO MÍNIMA</b>
R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)

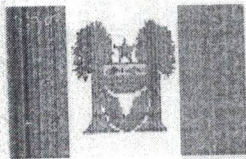
<b>IMÓVEL 03 – CONFOME ANEXO III</b>
<b>AVALIAÇÃO MÍNIMA</b>
R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)

**OBS.: OS VALORES ESTIMADOS SÃO OS MÍNIMOS ADMITIDOS PARA CADA IMÓVEL.**





# IMÓVEL 01

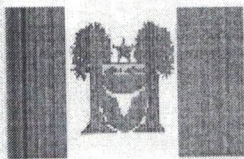


## LAUDO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL Nº 0030/2023

Aos 05 (um) dia do mês de dezembro de 2023 (dois mil e vinte três), reuniu-se a Comissão de Avaliação de Imóveis da Prefeitura Municipal de Cariré-CE, instituída através da Portaria Nº 32 de fevereiro de 2022, para proceder a avaliação de um imóvel.

Conforme vistoria feita no imóvel foi verificado que se trata de: Uma casa, situada na rua Sebastião Miranda, esquina com a Rua Isaías Machado Portela, Centro, nesta Comarca de Cariré, com uma área construída de 189,69m<sup>2</sup> (cento e oitenta e nove vírgula sessenta e nove metros quadrados) encravado em um terreno com área total de correspondente a 207,69m<sup>2</sup> (duzentos e sete vírgula sessenta e nove metros quadrados) extremado-se: a Direta com a Rua Isaías Machado Portela, a esquerda com o lote 03 de Sr. Benedito Guimarães Gomes, a frente com Rua Sebastião Miranda e a Fundos com o imóvel do Sr. Benedito Guimarães Ponte, registrado na matrícula Nº 1.933, às fls 152, livro 2-H, datada no dia 22 de outubro de 2018, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cariré-CE, na qual figuram como Proprietário: **MUNICÍPIO DE CARIRÉ**, pessoa jurídica de direitos públicos, CNPJ sob o Nº 07.598.600/0001-42, com sede na Praça Elísio Aguiar, s/n, centro, nesta cidade de Cariré-CE.

Levando em consideração os preços praticados neste Município, considerando a localização, o estado de conservação, a unidade de medida e a situação cadastral, a Comissão chegou à conclusão que o imóvel está avaliado em **R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais)** o metro quadrado, com o valor do imóvel de **R\$ 249.228,00 (duzentos e quarenta e nove mil duzentos e vinte oito reais)**.



Este bem de Imóvel que foi avaliado com seu valor mínimo, não podendo em nenhuma hipótese mudar o valor descrito.

Cariré-CE, 05 de dezembro de 2023.

ADAUTO ELEOTÉRIO ARAÚJO  
Representante da Prefeitura Municipal de Cariré

CÍCERO AMANSO FERREIRA  
Representante da Prefeitura Municipal de Cariré

RAIMUNDO CLEMILSON PENHA AZEVEDO  
Representante da Prefeitura Municipal de Cariré

FRANCISCO AURÉLIO TELES BRITO  
Representante das Entidades de Classe

MARIA AUXILIADORA ROSA MANSO  
Representante da Câmara Municipal de Cariré

<b>Registro de Imóveis do 2º Ofício Comarca de Cariré - Ceará</b>	<b>Matrícula</b>	<b>1.933</b>
<b>Rua Tabeião Osmundo Aguiar, 603, Centro, Cariré - CE, CEP. 62.184-000 Tel. (88) 3646.1410 E-mail: cartorio_osmundo@hotmail.com</b>	<b>Registro Geral Livro 2-H</b>	<b>Data: 22/10/2018</b>
<b>Italo Jeferson Aragão Aguiar - Tabeião Interino</b>	<b>Rubrica</b>	<b>FLS. 152</b>

### CERTIDÃO ATUALIZADA DE MATRÍCULA

Imóvel - Uma casa residencial construída de alvenaria, coberta de telhas, fechada de portas, situada na Rua Sebastião Miranda, esquina com a Rua Isaias Machado Portela, centro, nesta cidade e Comarca de Cariré - CE, com uma área construída de 189,69m<sup>2</sup> (cento e oitenta e nove metros e sessenta e nove centímetros quadrados), encravada em um terreno com uma área total correspondente a 207,69m<sup>2</sup> (duzentos e sete metros e sessenta e nove centímetros quadrados); extremado-se: a direita, com a Rua Isaias Machado Portela; a esquerda, com o lote de nº 03; a frente, com a Rua Sebastião Miranda e fundos, com imóvel do Sr. Benedito Guimarães da Ponte. **Proprietário - MUNICIPIO DE CARIRÉ**, pessoa jurídica de direitos públicos, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.600/0001-42, com sede na Praça Elísio Aguiar, s/n, centro, nesta cidade de Cariré - CE. **Registro Aquisitivo Anterior** Transcrição nº 5.771, as fls.66 v/67, datada de 11 de novembro de 1.969, neste Cartório. Eu (a) Mauro Jackson Oliveira Aguiar - Oficial do Registro de Imóveis, subscrevi.

“Está conforme consta no livro e folhas referidas; ao que me reporto e dou fé”.

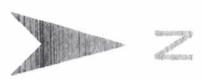
Cariré - CE, 22 de outubro de 2018.



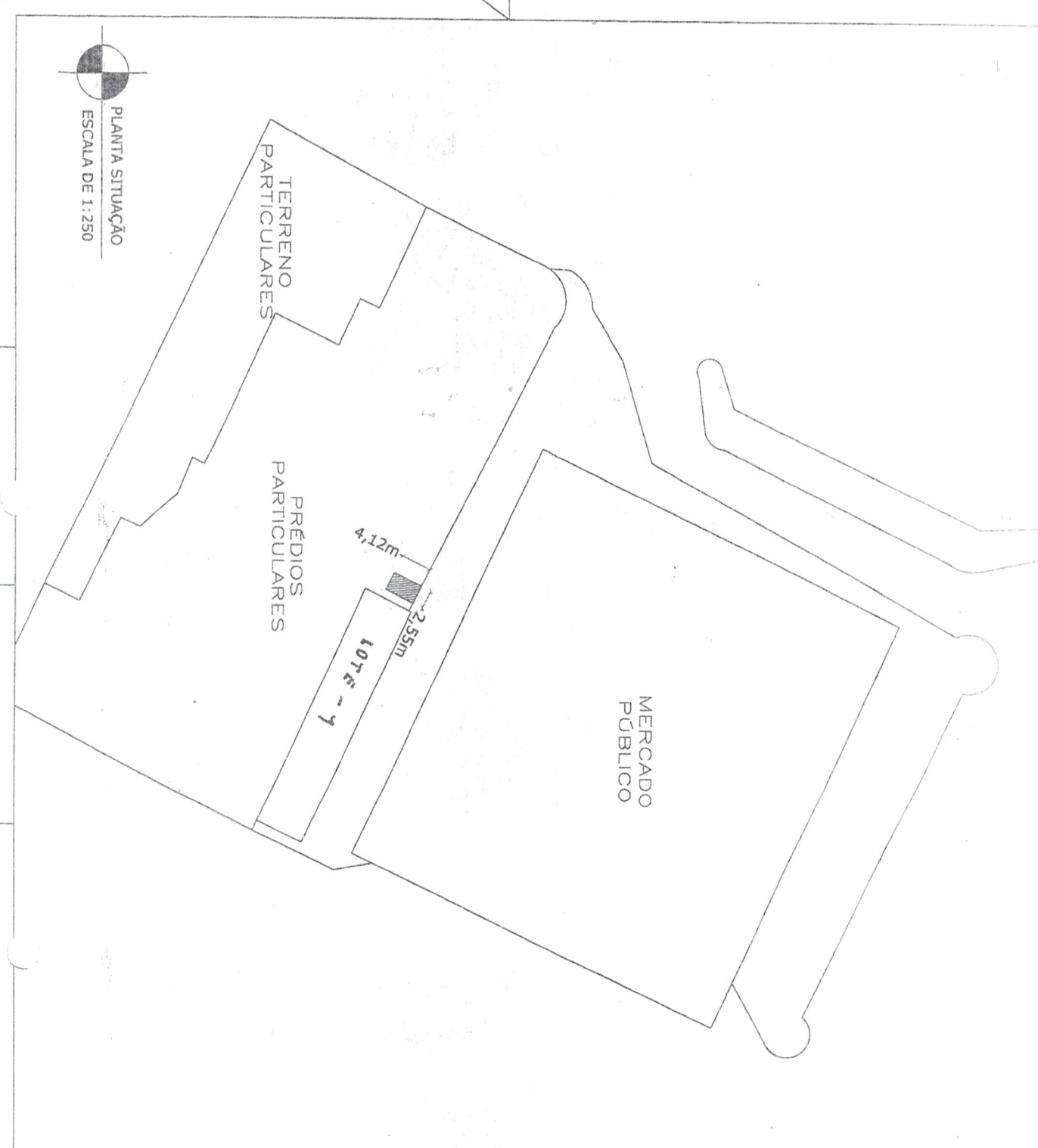
*Mauro Jackson Oliveira Aguiar*  
MAURO JACKSON OLIVEIRA AGUIAR  
TABELIÃO TITULAR







QUADRO DE ÁREA	
ÁREA DO TERRENO	10,50M <sup>2</sup>



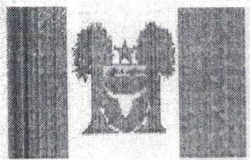
PLANTA SITUAÇÃO  
ESCALA DE 1:250

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ			
RESP. TÉCNICO:			
PROJETO:			
PLANTA DA LOCALIDADE DE RENTTO - CARIRÉ - CE			
LOCAL:			
LOTES: LOTE 1 - CARIRÉ-CE			
TITULO:			
PLANTA SITUAÇÃO			
DESENHO:	ARTICULAÇÃO:		
DENILSON AZEVEDO (08/99/02-7073)	ADALTO ELECTERIO		
ESCALA:	DATA:	FORMA:	
1:250	JUNHO/2023	01/01	



# IMÓVEL 02



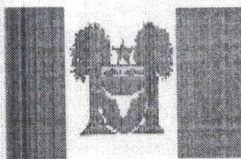


## LAUDO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL Nº 0032/2023

Aos 05 (cinco) dia do mês de dezembro de 2023 (dois mil e vinte três), reuniu-se a Comissão de Avaliação de Imóveis da Prefeitura Municipal de Cariré-CE, instituída através da Portaria Nº 32 de 28 de fevereiro de 2022, para proceder a avaliação de um imóvel.

Conforme vistoria feita no imóvel foi verificado que se trata de: Um imóvel de nominado "Loja 1", situada no calçadão do mercado público, na Avenida Elísio Aguiar, Centro, nesta Comarca de Cariré, medindo 3,70m (três metro e setenta centímetros) nas linhas de frente e fundos e 4,20m (quatro metros e vinte centímetros) nas linhas laterais, com uma área de 15,54m<sup>2</sup> (quinze vírgula cinquenta e quatro metros quadrados) extremado-se: a Direta com a loja 2, a esquerda com o terreno da Prefeitura Municipal de Cariré, a frente com o calçadão do mercado público e a Fundos com os herdeiros de Gregorina Augusta de Aguiar, registrado na matrícula Nº 1.935, às fls 154, livro 2-H, datada no dia 22 de outubro de 2018, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cariré-CE, na qual figuram como Proprietário: **MUNICÍPIO DE CARIRÉ**, pessoa jurídica de direitos públicos, CNPJ sob o Nº 07.598.600/0001-42, com sede na Praça Elísio Aguiar, s/n, centro, nesta cidade de Cariré-CE.

Levando em consideração os preços praticados neste Município, considerando a localização, o estado de conservação, a unidade de medida e a situação cadastral, a Comissão chegou à conclusão que o imóvel está avaliado em **R\$ 70.000,00** (setenta mil reais).



Este bem de Imóvel que foi avaliado com seu valor mínimo, não podendo em nenhuma hipótese mudar o valor descrito.

Cariré-CE, 05 de dezembro de 2023.

ADAUTO ELEOTÉRIO ARAÚJO  
Representante da Prefeitura Municipal de Cariré

CÍCERO AMANSO FERREIRA  
Representante da Prefeitura Municipal de Cariré

RAIMUNDO CLEMILSON PENHA AZEVEDO  
Representante da Prefeitura Municipal de Cariré

FRANCISCO AURÉLIO TELES BRITO  
Representante das Entidades de Classe

MARIA AUXILIADORA ROSA MANSO  
Representante da Câmara Municipal de Cariré

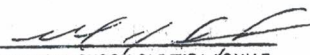
<b>Registro de Imóveis do 2º Ofício Comarca de Cariré - Ceará</b>	<b>Matrícula</b>	<b>1.935</b>
<b>Rua Tabelaio Osmundo Aguiar, 603, Centro, Cariré - CE, CEP. 62.184-000 Tel. (88) 3646.1410 E-mail: cartorio_osmundo@hotmail.com</b>	<b>Registro Geral Livro 2-H</b>	<b>Data: 22/10/2018</b>
<b>Italo Jeferson Aragão Aguiar - Tabelaio Interino</b>	<b>Rubrica</b>	<b>FLS. 154</b>

**CERTIDÃO ATUALIZADA DE MATRÍCULA**

**Imóvel** – Um Imóvel denominado “**Loja 1**”, situada no Calçadão do Mercado Publico, na Avenida Deputado Elísio Aguiar, nesta cidade e Comarca de Cariré - CE, medindo: 3.70m (três metros e setenta centímetros) nas linhas de frente e fundos, por 4.20m (quatro metros e vinte centímetros) nas linhas laterais, perfazendo uma área total equivalente de 15.54m<sup>2</sup> (quinze metros e cinquenta e quatro centímetros quadrados); extremado-se: a direita, com a Loja 2; a esquerda, com terreno da Prefeitura Municipal de Cariré; a frente, com Calçadão do Mercado Público e a fundos, com imóvel dos herdeiros de Gregorina Augusta de Aguiar. **Proprietário** – **MUNICIPIO DE CARIRÉ**, pessoa jurídica de direitos públicos, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.600/0001-42, com sede na Praça Elísio Aguiar, s/n, centro, nesta cidade de Cariré - CE. **Registro Aquisitivo Anterior** – Matrícula nº 1.370, as fls. 95, datada de 04 de abril de 2002, do livro 2-F, neste Cartório, neste Cartório. Eu (a) Mauro Jackson Oliveira Aguiar – Oficial do Registro de Imóveis, subscrevi.

“Está conforme consta no livro e folhas referidas; ao que me reporto e dou fé”.

Cariré – CE, 22 de outubro de 2018.

  
 MAURO JACKSON OLIVEIRA AGUIAR  
 TABELIAO TITULAR

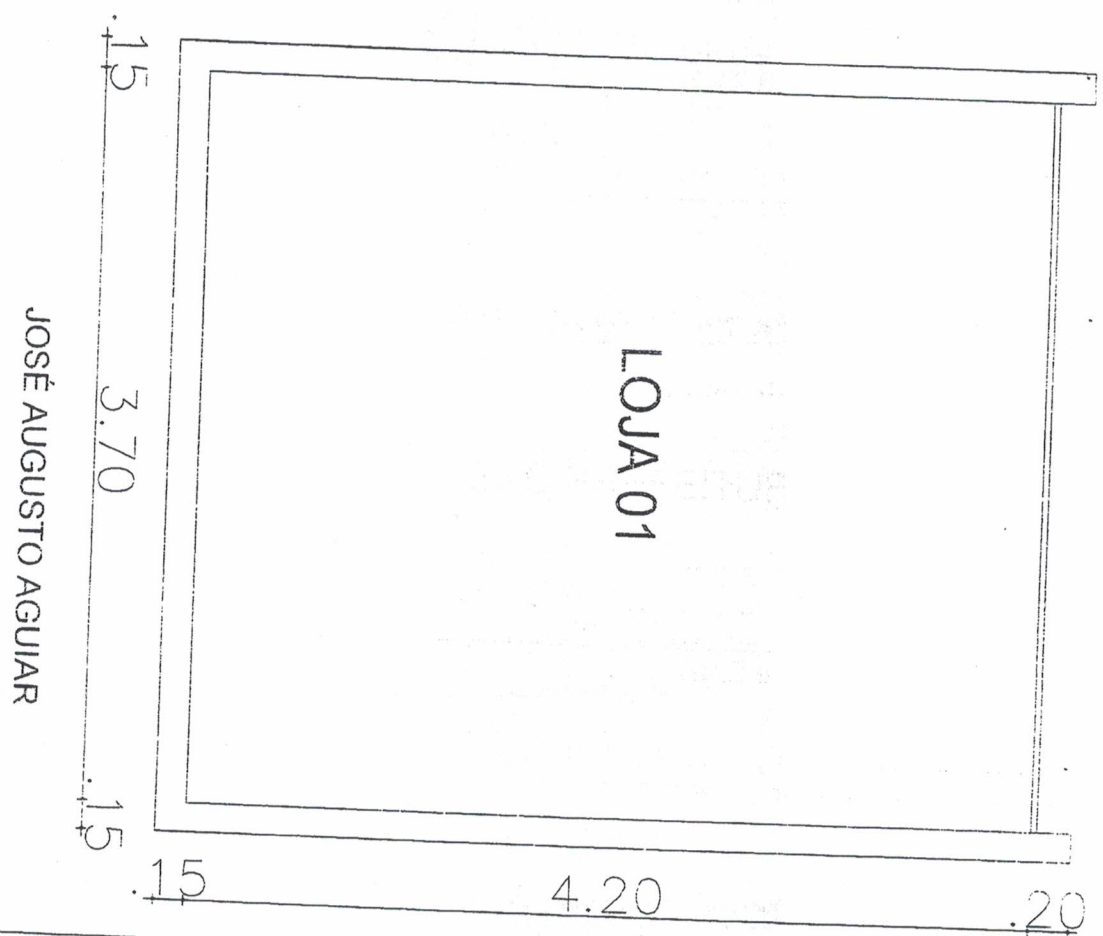






TERRENO PREFEITURA

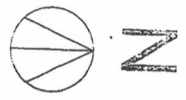
CAIÇADÃO DO MERCADO



LOJA 01

LOJA 02

JOSÉ AUGUSTO AGUIAR

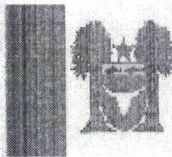


PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ  
 LOTEAMENTO PARTICULAR  
 LOCAL: SEDE CARIRÉ-CEARÁ

Data: Janeiro 2018  
 Escala: 1 : 500  
 Revisão: 00  
 Planilha: 01 / 01  
 Clemilson



# IMÓVEL 03



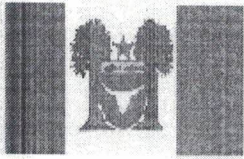
## LAUDO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL Nº 0033/2023

Aos 05 (cinco) dia do mês de dezembro de 2023 (dois mil e vinte três), reuniu-se a Comissão de Avaliação de Imóveis da Prefeitura Municipal de Cariré-CE, instituída através da Portaria Nº 32 de 28 de fevereiro de 2021, para proceder a avaliação de um imóvel.

Conforme vistoria feita no imóvel foi verificado que se trata de: Um imóvel de nominado "Loja 2", situada no calçadão do mercado público, na Avenida Elísio Aguiar, Centro, nesta Comarca de Cariré, medindo 3,70m (três metro e setenta centímetros) nas linhas de frente e fundos e 4,20m (quatro metros e vinte centímetros) nas linhas laterais, com uma área de 15,54m<sup>2</sup> (quinze vírgula cinquenta e quatro metros quadrados) de terreno e com um pavimento térreo e outro superior, totalizando uma área construída de 31,08m<sup>2</sup> (trinta e um vírgula zero oito metros quadrados) extremado-se: a Direta com o terreno da Prefeitura Municipal de Cariré, a esquerda com a loja 5, a frente com o calçadão do mercado público e a Fundos com os herdeiros de Gregorina Augusta de Aguiar, registrado na matrícula Nº 1.936, às fls 155, livro 2-H, datada no dia 22 de outubro de 2018, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cariré-CE, na qual figuram como Proprietário: **MUNICÍPIO DE CARIRÉ**, pessoa jurídica de direitos públicos, CNPJ sob o Nº 07.598.600/0001-42, com sede na Praça Elísio Aguiar, s/n, centro, nesta cidade de Cariré-CE.

Levando em consideração os preços praticados neste Município, considerando a localização, o estado de conservação, a unidade de medida e a situação cadastral, a Comissão chegou à conclusão que o imóvel está avaliado em **R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).**





Este bem de Imóvel que foi avaliado com seu valor mínimo, não podendo em nenhuma hipótese mudar o valor descrito.

Cariré-CE, 05 de dezembro de 2023.

ADAUTO ELEOTÉRIO ARAÚJO  
Representante da Prefeitura Municipal de Cariré

CÍCERO AMANSO FERREIRA  
Representante da Prefeitura Municipal de Cariré

RAIMUNDO CLEMILSON PENHA AZEVEDO  
Representante da Prefeitura Municipal de Cariré

FRANCISCO AURÉLIO TELES BRITO  
Representante das Entidades de Classe

MARIA AUXILIADORA ROSA MANSO  
Representante da Câmara Municipal de Cariré

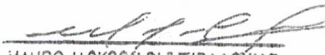
<b>Registro de Imóveis do 2º Ofício Comarca de Cariré - Ceará</b>	<b>Matrícula</b>	<b>1.936</b>
Rua Tabelião Osmundo Aguiar, 603, Centro, Cariré - CE, CEP. 62.184-000 Tel. (88) 3646.1410 E-mail: cartorio_osmundo@hotmail.com	<b>Registro Geral Livro 2-H</b>	<b>Data: 22/10/2018</b>
Italo Jeferson Aragão Aguiar - Tabelião Interino	<b>Rubrica</b>	<b>Fls. 155</b>

**CERTIDÃO ATUALIZADA DE MATRÍCULA**

Imóvel – Um Imóvel denominado “Loja 2”, situada no Calçadão do Mercado Público, na Deputado Elísio Aguiar, nesta cidade e Comarca de Cariré - CE, medindo: 3.70m (três metros e setenta centímetros) nas linhas de frente e fundos, por 4.20m (quatro metros e vinte centímetros) nas linhas laterais, perfazendo uma área total equivalente de 15.54m<sup>2</sup> (quinze metros e cinquenta e quatro centímetros quadrados); extremado-se: a direita, com a Loja 3; a esquerda, com a Loja 1; a frente, com Calçadão do Mercado Público e a fundos, com imóvel dos herdeiros de Gregorina Aguiar. **Proprietário - MUNICIPIO DE CARIRÉ**, pessoa jurídica de direitos públicos, inscrita no CNPJ sob o nº 07.598.600/0001-42, com sede na Praça Elísio Aguiar, s/n, centro, nesta cidade de Cariré - CE. **Registro Aquisitivo Anterior** – Matrícula nº 1.370, as fls. 95, datada de 04 de maio de 2002, do livro 2-F, neste Cartório, neste Cartório. Eu (a) Mauro Jackson Oliveira Aguiar - Tabelião Interino, Registro de Imóveis, subscrevi.

“Está conforme consta no livro e folhas referidas; ao que me reporto e dou fé”.

Cariré – CE, 22 de outubro de 2018

  
 MAURO JACKSON OLIVEIRA AGUIAR  
 TABELIÃO TITULAR



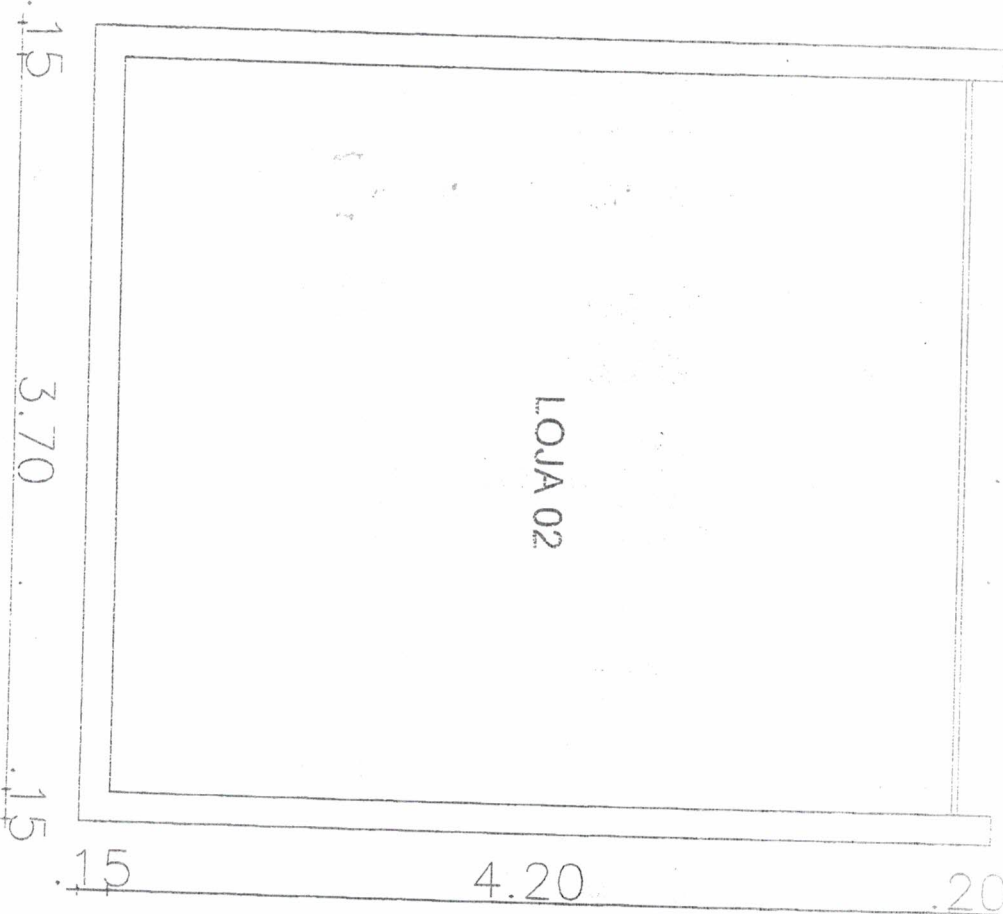
02





CALÇADÃO DO MERCADO

LOJA 01



LOJA 02

LOJA 03

JOSÉ AUGUSTO AGUIAR



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ**  
LOTAMENTO PARTICULAR  
LOCAL: SEDE CARIRÉ-CEARÁ

Data:		Escala:		Revisão:		Folha:	
Janeiro 2018		1 : 500		00		01 / 01	
Desenhista: <b>Clemilson</b>							

## ANEXO IV – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

A empresa ....., neste ato representada por seu(s) sócio-gerente/presidente/diretor(es), ....., abaixo assinado, credencia o Senhor ....., RG ....., conferindo-lhe todos os poderes gerais necessários à prática de quaisquer atos relacionados com a **Concorrência Pública n.º \_\_\_\_\_**, assim como os poderes específicos para rubricar toda a documentação e as propostas, emitir declarações, apresentar reclamações, impugnações ou recursos, desistir de prazos recursais, e assinar atas.

.....  
(local e data)

.....  
Assinatura da licitante (devidamente identificada por carimbo, datilografada ou digitação do nome e da qualificação)

## ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

**IMÓVEL xx**

**Contrato nº. \_\_\_\_\_**

**Alienação de um imóvel situado à Rua XXXXX,  
oriunda da Concorrência Pública nº \_\_\_\_/2022/SMP-  
CP.**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº \_\_\_\_ / \_\_\_\_\_**

O MUNICÍPIO DE CARIRÉ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.598.600/0001-42, com sede na Praça Elísio Aguiar, nº 141, Bairro Centro, Cidade de Cariré, Estado do Ceará, CEP 62.184-000, neste ato representado por seu (sua) Secretário (a) Municipal de \_\_\_\_\_ Sr. (a) \_\_\_\_\_, doravante denominado CONTRATANTE e XXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica, inscrita sob CNPJ nº. XXXXXXXXXXXX, estabelecida em XXXXXXXXXXXX na Rua XXXXXXXXXXXX, CEP: XXXXXX, doravante denominada simplesmente PROMITENTE-COMPRADORA, por este instrumento e na melhor forma de Direito, celebram o presente Contrato, procedido da Concorrência Pública, subordinando-se às disposições da Lei nº. 8.666/1993, e em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1 O objeto do presente contrato consiste na alienação de um terreno situado à Rua xxxx, a teor do disposto na Lei Municipal nº. \_\_\_\_\_.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

2.1 O preço total da alienação é de R\$ XXXXXXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXX).

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

3.1 O terreno poderá ser alienado à vista ou parcelado, com uma entrada de 30% (trinta por cento) do valor proposto e o restante em 10 (dez) parcelas corrigidas pelo IGPM, mediante depósito (s) em dinheiro junto ao Banco do Brasil, Conta Corrente nº. 3090-2, Agência nº. 8170-1, CNPJ: 07.598.600/0001-42 do Município.

3.2 O pagamento deverá ser efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a assinatura do Contrato de Promessa de Compra e Venda oriundo da presente licitação.

3.3 O Município terá até 30 dias para transferir a área após o pagamento da última parcela, ficando o arrematante com a posse provisória do imóvel após o pagamento da entrada e/ou valor total.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA ADJUDICAÇÃO**

4.1 A adjudicação do objeto do presente Contrato dar-se-á através de escritura pública de compra e venda, correndo as despesas desta por conta da PROMITENTE-COMPRADORA.

4.2 É de inteira responsabilidade da promitente compradora a apresentação da documentação requisitada pelo Cartório de Registros de Notas (Tabelionato) para a elaboração da escritura pública de compra e venda, sob pena de desfazimento do negócio.

### **CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES**

5.1 Em caso de descumprimento de obrigações contratuais, a PROMITENTE COMPRADORA ficará sujeita às seguintes penalidades:

5.1.1 Multa de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato em caso de desistência após a assinatura do contrato de promessa de compra e venda;

5.1.2 Suspensão de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 01 (um) ano, para a hipótese prevista no item 5.1. supra.

5.1.3 O atraso de pagamento de qualquer parcela no vencimento ensejará multa de 2% e juros de 2% ao mês pró-rata.

5.1.4 Pelo atraso superior a 30 (trinta) dias, poderá o Município optar por desfazer o negócio.

#### **CLAUSULA SEXTA: DA REGÊNCIA E DA VINCULAÇÃO**

6.1 O presente Contrato vincula-se a Concorrência Pública e seus Anexos.

6.2 O presente Contrato rege-se pelas normas constantes deste Contrato e da Lei n.º 8.666/1993 e da Lei Municipal n.º 602/2018.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO**

7.1 As dúvidas e controvérsias oriundas do Contrato serão dirimidas no Foro de Cariré (Ce), quando não resolvidas administrativamente.

E, assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 vias de igual teor e forma.

MUNICÍPIO DE CARIRÉ, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de dois mil e \_\_\_\_\_.  
(\_\_\_/\_\_\_/20\_\_)

**Prefeitura Municipal de Cariré**

XXXXXXXXXXXX

Secretaria de \_\_\_\_\_

XXXXXXXXXXXX

Promitente-Compradora



EDITAL Nº. 002/2023/SMP-CP- CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 002/2023/SMP-CP

**ANEXO VI - FORMULÁRIO DE DADOS DA LICITANTE PARA CONTATO**

RAZÃO SOCIAL/NOME: _____	
ENDEREÇO: _____	
BAIRRO: _____	CIDADE: _____
ESTADO: _____	CEP: _____
TELEFONE/FAX: _____	E-MAIL: _____
CONTATO: Sr (a). _____	
CNPJ/CPF: _____	
REPRESENTANTE LEGAL: _____	
ENDEREÇO: _____	TELEFONE: _____
E-MAIL: _____	

DATA: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

CONTATO COMISSÃO DE LICITAÇÃO - FONE: (88) 3646-1133 - Ramal 202 - E-MAIL:  
[licitacao@carire.ce.gov.br](mailto:licitacao@carire.ce.gov.br).